



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO

Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	12
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	21
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	22
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	24

NOVEMBRO
AZUL

Mês de prevenção ao câncer de próstata

PREVINA-SE

Procure a Unidade Básica de Saúde do seu bairro
e faça o agendamento

Horário de Atendimento
Segunda a Sexta das 07h às 21h

VILHENA Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal
de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58.555/2022

RESCINDE O CONTRATO DE ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS DO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.922/2022,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão, a pedido e a partir de 28 de setembro de 2022, de ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 13826, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.556/2022**

RESCINDE O CONTRATO DE WÉLLIDA FERREIRA PEREIRA DO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.810/2022,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão, a pedido e a partir de 20 de outubro de 2022, de WÉLLIDA FERREIRA PEREIRA, matrícula 16097, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.557/2022

RESCINDE O CONTRATO DE CLAUDINEI DE OLIVEIRA CORREA DO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.836/2022,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão, a pedido e a partir de 24 de outubro de 2022, de CLAUDINEI DE OLIVEIRA CORREA, matrícula 13789, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.558/2022

RESCINDE O CONTRATO DE ANTONIO MANFROI MORANDIM DO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.840/2022,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão, a pedido e a partir de 25 de outubro de 2022, de ANTONIO MANFROI MORANDIM, matrícula 13783, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.559/2022

EXONERA A SERVIDORA LILIANE ZANARDI BRUTTI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.964/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 27 de setembro de 2022, da servidora LILIANE ZANARDI BRUTTI do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.560/2022

EXONERA A SERVIDORA DANYELE ZANCHIN DE SOUZA LOURENÇO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.048/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 3 de outubro de 2022, da servidora DANYELE ZANCHIN DE SOUZA LOURENÇO do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.561/2022

EXONERA O SERVIDOR ADEZILIO LUIZ DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.049/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 3 de outubro de 2022, do



servidor ADEZILIO LUIZ DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.562/2022

EXONERA A SERVIDORA JULIANA FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.588/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 13 de outubro de 2022, da servidora JULIANA FERREIRA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.563/2022

EXONERA O SERVIDOR ANDRÉ PAZ DE ARAGÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.589/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 17 de outubro de 2022, do servidor ANDRÉ PAZ DE ARAGÃO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.564/2022

EXONERA A SERVIDORA PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.802/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 24 de outubro de 2022, da servidora PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.565/2022

EXONERA A SERVIDORA JOSILENE DOS SANTOS PEDROSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.805/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 19 de outubro de 2022, da servidora JOSILENE DOS SANTOS PEDROSO do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.566/2022

EXONERA A SERVIDORA ANA DELIS DA SILVA ORTIZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.820/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 27 de outubro de 2022, da servidora ANA DELIS DA SILVA ORTIZ do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.567/2022

EXONERA O SERVIDOR RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.843/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 26 de outubro de 2022, do servidor RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL V - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.568/2022

EXONERA A SERVIDORA LETICIA CRUZ DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.026/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 20 de outubro de 2022, da servidora LETICIA CRUZ DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.569/2022

EXONERA A SERVIDORA ANA PAULA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.317/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 3 de novembro de 2022, da servidora ANA PAULA COSTA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL V - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.570/2022

EXONERA A SERVIDORA ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.044/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 3 de outubro de 2022, da servidora ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 6621, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe "B", referência salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.571/2022

EXONERA O SERVIDOR WANDERSON MOURA GOMES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.817/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 25 de outubro de 2022, do servidor WANDERSON MOURA GOMES, matrícula 15756, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe "B", referência salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.572/2022

EXONERA O SERVIDOR JOSUÉ GUIMARÃES GRANHA VIALOGO DO CARGO DE MÉDICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.826/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 25 de outubro de 2022, do servidor JOSUÉ GUIMARÃES GRANHA VIALOGO, matrícula 15580, do cargo de Médico, grupo ocupacional ANS, classe "E", referência salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.573/2022

EXONERA O SERVIDOR EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.948/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 28 de outubro de 2022, do servidor EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN, matrícula 15448, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, grupo ocupacional TAF, classe "H", referência salarial "I", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.574/2022

EXONERA A SERVIDORA SILVIA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.319/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 3 de novembro de 2022, da servidora SILVIA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.575/2022

VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR LUIZ NUNES TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.134/2022,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, a partir de 1º de agosto de 2022, do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe "A", em decorrência da aposentadoria por idade do servidor LUIZ NUNES TORRES, matrícula 3997, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.576/2022

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III POR FALECIMENTO DO SERVIDOR FRANCISCO NONATO DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.812/2022,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, a partir de 29 de setembro de 2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-11, em decorrência do falecimento do servidor FRANCISCO NONATO DE CARVALHO, matrícula 15278, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.577/2022**

EXONERA A SERVIDORA MARIA ADELAINÉ GONÇALVES GOMES GANGA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.719/2022,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2022, da servidora MARIA ADELAINÉ GONÇALVES GOMES GANGA, matrícula 15.361, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 56.828, de 29 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 16 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA**DECRETO Nº 58.250/2022**

Memorando nº 536/2022/SEMES
Dov 3607, de 8 de novembro de 2022

ONDE SE LÊ:

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVI do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

(...)

LEIA-SE:

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, em cumprimento ao art. 4º, inciso XXVI do Decreto nº 41.742, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.957/2022

DESIGNA A SERVIDORA KARINA ANDRADE PARA ATUAR COMO COORDENADORA LOCAL DA AÇÃO PILOTO DE LITERACIA FAMILIAR, REFERENTE À ARTICULAÇÃO ENTRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O PROGRAMA CONTA PRA MIM DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as evidências científicas que demonstram a centralidade da primeira infância no desenvolvimento sadio de habilidades essenciais para a aprendizagem com impacto direto no processo de alfabetização e no sucesso escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a sensibilização das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz quanto à importância de se cultivar a leitura em família;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para o encorajamento dos pais no engajamento no desenvolvimento da literacia emergente junto aos filhos;

CONSIDERANDO a necessidade de execução responsável das estratégias de recepção e distribuição dos kits de literacia familiar pelo Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os registros de execução e acompanhamento das etapas definidas na Ação Piloto de Literacia Familiar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINA ANDRADE, inscrita no CPF 043.694.689-06, para atuar como coordenadora local da Ação Piloto de Literacia Familiar, com atribuições administrativas, referente à articulação entre o Programa Criança Feliz do Ministério da Cidadania e o Programa Conta Pra Mim do Ministério da Educação, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 54/2020, em virtude do alinhamento ao compromisso de adesão disposto no Termo de Aceite assinado pelo Município.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.627, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

A Comissão da Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Educação de Vilhena, criada pelo Decreto nº 58.098/2022, através de seus membros, torna público o resultado da análise das inscrições dos servidores da Rede Municipal de Educação, os quais colocaram seu nome a apreciação para o Cargo de Diretor Escolar. Salientando que conforme Edital 001/2022, o prazo de recurso para os Indeferidos é dia 21/11/2022.

nº	Escolas	Servidores	Resultado das Inscrições	Motivo do Indeferimento
01	CCM Almirante Tamandaré	Valmir de Farias Júnior	Deferida	-
		Welton Alves Rolim	Deferida	-
02	EMEI Abilio Juliano N. Neto	Eliane de Vargas	Deferida	-
		Nislaine Clamerick de A. Macedo	Deferida	-
03	EMEF Castelo Branco	Gessicleide Fernandes de L. Felipe	Deferida	-
04	EMEIEF Profª. Chitosse M. Inaba	Jocileide da Silva de Carvalho	Deferida	-
		Leidiana Ferreira Costa	Deferida	-
05	EMEF Ensina-me a Viver	Raquel Cristina de Souza Pereira	Deferida	-
		Roseane Candido Roncatto	Indeferida	Art. 6º Inciso XIV – Falta atestado de aptidão física
06	EMEF Gorete Domingos	Keyla Teodoro da Silva Santos	Indeferida	Art. 5º Lei 5899/2022 – Diploma de Graduação
07	EMMEIEF Iquezinha	Juvenia Maria de Andrade Pereira	Deferida	-
08	EMEF Luiz Eduardo Silva Rover	Luzenilda Silva Lima	Deferida	-
		Eduardo de Oliveira Colette	Indeferida	Art. 5º Lei 5899/2022 – Diploma de Graduação
09	EMEIEF Mário Grasso	Sandra Margareth de S. Guimarães	Deferida	-
10	EMEF Martim Lutero	Evileny dos Santos Barro	Deferida	-
		Roselene Aparecida de OLiveira	Deferida	-
11	EMEIEF Omar Godoy	Klivia Jane de Oliveira Amorim	Indeferida	Art. 6º Inciso IV - Faltou Certidão Negativa do Cartório Eleitoral
		Luzinete Leone da Silva	Indeferida	Art. 5º Lei 5899/2022 – Diploma de Graduação (verso do diploma, Art. 6º Inciso IV - Faltou Certidão Negativa do Cartório Eleitoral)
		Vânia Aparecida Menegus Liesch	Deferida	-

12	EMEF Prof. Hermógenes R. Nogueira	Josevânia Rodrigues Lotério	Deferida	-
13	EMEI Aparecida da Silva	Alecçandra Toledo	Deferida	-
		Oldineia Ferreira Branco	Deferida	-
14	EMEF Professora Cleonice B. de Jesus	Gislaine Brizolla dos Santos	Deferida	-
15	EMEF Professora Dirce B. de Ávila	Marcia Aparecida da Silva	Deferida	-
		Crislaine Fernanda Fischer	Deferida	-
16	EMEIEF Professora Noeme B. Pereira	Márcia Arlete Schuch de Souza	Deferida	-
		Uziel Ferreira Soares	Deferida	-
17	EMEI Professora Penha Rosendo Leite	Margarete Borges dos Santos	Deferida	-
		Eliane Zulian Simonetto	deferida	-
18	EMEF Professora Vilma Vieira	Marly Cunha	Deferida	-
		Edmara Caetano da Silva	Deferida	-
19	EMEIEF Progresso	Jivanildo Coelho Martins	Indeferida	Art. 6º, Inciso XI – faltou Declaração do Depto de Inspeção e Prestação de Contas
20	EMEI Santa Luzia	Edite de Assis Silva Santos	Deferida	-
		Vanira Vieira da Silva	Deferida	-
		Sonia Nunes Brito	Indeferida	Art 6º, Inciso VIII (Certidão Criminal da Justiça Federal), IX Declaração do Depto. Prestação de Contas, XI Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Federais, XII Disponibilidade de horário – Ficha Funcional com redução de CH, XIII Declaração de Compromisso e Metas
21	EMEI José Paulo Paes	Jocina Alves Andrade dos Santos	Deferida	-
		Luciano Camargo de Souza	Deferida	-
22	EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não houve inscrição	-	-
23	EMEF Felipe Rocha de Lima	Não houve inscrição	-	-
24	EMEF Professora Ivete Brustolin	Não houve inscrição	-	-

25	EMMEIEF Tenente Melo	Não houve inscrição	-	-
26	EMEI Professora Nina Paul	Não houve inscrição	-	-
27	EMEF Marizeti Mendes de Oliveira	Não houve inscrição	-	-
28	EMEF Bianca e Leonardo de M. Bezerra	Não houve inscrição	-	-
29	EMEF Senador Ronaldo Aragão	Não houve inscrição	-	-

Bianca da Silva Gonçalves
Presidente da Comissão

Angelita Martignago Carvalho
Secretária da Comissão

Gislaine Soares da Silva
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO - DEZEMBRO
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO - FONTE: RECURSO FEDERAL - APS/ACS

RECEITA	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
SUS - Custeio - Agentes Comunitários de Saúde	2.500.000,00	2.516.320,00	16.320,00	1.308.960,00	1.325.280,00	550.000,00	775.280,00
TOTAL	2.500.000,00	2.516.320,00	16.320,00	1.308.960,00	1.325.280,00	550.000,00	775.280,00

Maria Celma da Silva Lima
CONTADORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2022
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.505.966	8.593.903	1.087.937	1.300.000	2.387.937	0	2.387.937
TOTAL	7.505.966	8.593.903	1.087.937	1.300.000	2.387.937	0	2.387.937
RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Principal	27.998.600	29.638.321	1.639.721	6.800.000	8.439.721	6.000.000	2.439.721
TOTAL	27.998.600	29.638.321	1.639.721	6.800.000	8.439.721	6.000.000	2.439.721

Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

**Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO**



DECRETO Nº 58.625/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.029,17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.933 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.029,17 (dois mil, vinte e nove reais e dezessete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
 3330.93.00.00 60140037 Indenizações e Restituições R\$ 2.029,17
TOTAL R\$ 2.029,17

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.626/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.934 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
 3190.13.00.00 10270007 Obrigações Patronais R\$ 450.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.627, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 679.300,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.935 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 679.300,00 (seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 13.300,00
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 800,00
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 17.000,00
 3390.08.00.00 10020047 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 700,00
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3190.11.00.00 10270016 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 55.000,00
 3390.08.00.00 10270016 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 200,00
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
 3390.08.00.00 10020047 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 100,00
 1030200712.271 – Central de Regulação
 3191.13.00.00 10270016 Obrigações Patronais R\$ 2.800,00
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
 3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 440.000,00
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 6.500,00
 1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
 1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
 3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 125.000,00
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 5.200,00
 3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00
 3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 300,00
TOTAL R\$ 679.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3190.04.00.00 10020047 Contratação por Tempo Determinado R\$ 190.300,00
 3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 156.000,00
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 155.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3390.30.00.00 10270016 Material de Consumo R\$ 55.200,00
 3390.48.00.00 10020047 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas
 R\$ 70.000,00
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 1030200712.271 – Central de Regulação
 3190.11.00.00 10270016 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
 R\$ 2.800,00
TOTAL R\$ 679.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.628/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
 R\$ 300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
 exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem
 os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.936
 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um
 Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos
 mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.94.00.00 10020047 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente
 da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente
 Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei
 Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 31.90.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.629, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
 R\$ 165.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
 exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem
 os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.937
 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um
 Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 165.000,00 (cento
 e sessenta e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes
 dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$
 35.000,00
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$
 130.000,00
TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente
 das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no
 vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III,
 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias
 em Escolas
 4490.51.00.00 10010083 Obras e Instalações R\$ 32.368,25
 1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas
 de Educação Infantil
 3390.30.00.00 10010083 Material de Consumo R\$ 7.683,50
 1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
 3390.14.00.00 10010083 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00
 3390.30.00.00 10010083 Material de Consumo R\$ 15.000,00
 3390.39.00.00 10010083 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 29.035,84
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino
 Fundamental
 3390.14.00.00 10010046 Diárias – P. Civil R\$ 10.655,00
 3390.30.00.00 10010046 Material de Consumo R\$ 14.721,82
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 45.535,59
TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.630/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 449.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.938 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
 3191.13.00.00 10010083 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 315.000,00
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 100.000,00
 3191.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
 3390.49.00.00 10010046 Auxílio-Transporte R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 449.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.631/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.939 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.293 – Manutenção do Ensino Fundamental – Profissionais do Magistério
 3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 3.258.000,00
 3190.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
 3191.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 690.000,00
 3390.46.00.00 10010046 Auxílio-Transporte R\$ 200.000,00
 3390.49.00.00 10010046 Auxílio-Transporte R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 4.200.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui a Ação “Manutenção do Ensino Fundamental – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e no 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.632, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.851.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.940 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.851.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério
 3190.11.00.00 10010083 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 1.520.000,00
 3191.13.00.00 10010083 Obrigações Patronais R\$ 211.000,00
 3390.46.00.00 10010083 Auxílio-Alimentação R\$ 100.000,00
 3390.49.00.00 10010083 Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 1.851.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 0412300031.194 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal
 4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 851.000,00
 Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
 Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
 0412200031.208 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal
 4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
TOTAL R\$ 1.851.000,00

Art. 3º Inclui a Ação “Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.634, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 850.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.941 de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01001– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 850.000,00
TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01001– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 300.000,00
3390.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 100.000,00

3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 150.000,00
3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 100.000,00
4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.933/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.029,17 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.029,17 (dois mil, vinte e nove reais e dezessete centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3330.93.00.00 60140037 Indenizações e Restituições R\$ 2.029,17
TOTAL R\$ 2.029,17

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.934/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3190.13.00.00 10270007 Obrigações Patronais R\$ 450.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.935, DE 18 NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 679.300,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 679.300,00 (seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais) necessário para o reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 13.300,00
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 800,00
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 17.000,00
 3390.08.00.00 10020047 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 700,00
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3190.11.00.00 10270016 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 55.000,00
 3390.08.00.00 10270016 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 200,00
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00
 3390.08.00.00 10020047 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 100,00
 1030200712.271 – Central de Regulação
 3191.13.00.00 10270016 Obrigações Patronais R\$ 2.800,00
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
 3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 440.000,00
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 6.500,00
 1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
 1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
 3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 125.000,00
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 5.200,00
 3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00
 3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 300,00
TOTAL R\$ 679.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3190.04.00.00 10020047 Contratação por Tempo Determinado R\$ 190.300,00
 3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 156.000,00
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 155.000,00
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3390.30.00.00 10270016 Material de Consumo R\$ 55.200,00

3390.48.00.00 10020047 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas R\$ 70.000,00
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
 1030200712.271 – Central de Regulação
 3190.11.00.00 10270016 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 2.800,00
TOTAL R\$ 679.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.936/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.94.00.00 10020047 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.937, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 165.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) necessário para o reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 35.000,00
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 130.000,00
TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500731.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas
 4490.51.00.00 10010083 Obras e Instalações R\$ 32.368,25
 1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
 3390.30.00.00 10010083 Material de Consumo R\$ 7.683,50
 1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
 3390.14.00.00 10010083 Diárias – P. Civil R\$ 10.000,00
 3390.30.00.00 10010083 Material de Consumo R\$ 15.000,00
 3390.39.00.00 10010083 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 29.035,84
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3390.14.00.00 10010046 Diárias – P. Civil R\$ 10.655,00
 3390.30.00.00 10010046 Material de Consumo R\$ 14.721,82
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 45.535,59
TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Paço Municipal.

Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.938, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 449.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) necessário para o reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil
 3191.13.00.00 10010083 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 315.000,00
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 100.000,00
 3191.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
 3390.49.00.00 10010046 Auxílio-Transporte R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 449.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.293 – Manutenção do Ensino Fundamental – Profissionais

do Magistério

3190.11.00.00 10010046 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 3.258.000,00

3190.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

3191.13.00.00 10010046 Obrigações Patronais R\$ 690.000,00

3390.46.00.00 10010046 Auxílio-Transporte R\$ 200.000,00

3390.49.00.00 10010046 Auxílio-Transporte R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 4.200.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui a Ação “Manutenção do Ensino Fundamental – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e no 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.940, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.851.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.851.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério

3190.11.00.00 10010083 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 1.520.000,00

3191.13.00.00 10010083 Obrigações Patronais R\$ 211.000,00

3390.46.00.00 10010083 Auxílio-Alimentação R\$ 100.000,00

3390.49.00.00 10010083 Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 1.851.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412300031.194 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal

4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 851.000,00

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras

Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras

0412200031.208 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal

4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.851.000,00

Art. 3º Inclui a Ação “Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.941, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 850.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01001– Câmara Municipal

0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 850.000,00

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01001– Câmara Municipal

0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

3390.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 100.000,00

3390.30.00.0010000000 Material de Consumo R\$ 150.000,00

3390.46.00.0010000000 Auxílio-Alimentação R\$ 100.000,00

4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 6222/2021

OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO N.A.M - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, DO C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
---------------	--

PREGÃO ELETRONICO Nº 218/2021/SEMED/SRP

DATA DE ABERTURA: 07/02/2022

DATA DA REPACTUAÇÃO: 17/11/2022

ATA DE REPACTUAÇÃO 005/2022
CLASSIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
77	Macarrão - massa de sêmola tipo espaguete nº 08, embalado em sacos plástico de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, registro do órgão competente 500g	Pct	6,000	STA FELICIDADE	R\$ 4.47	R\$ 4.47	2

MARCIANO CANDIDO DA SILVA
Secretário – SEMED

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ 63.615.058/0001-60 Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo CEP: 76980-000 VILHENA/RO GILSON MONTEIRO DA SILVA RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022/PMV – AMPLO

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 53.637/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 184/2022/PMV – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14474/2022/SEMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO MINI VAN/UTILITÁRIO, NOVO/ ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO EM CURSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CRAS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 141.430,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 18/11/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/12/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de dezembro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de dezembro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de novembro de 2022.

Antônio Aparecido Duarte
PREGOEIRO
Dec. nº 53.637/2021

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS**

EDITAL 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO, a Sra. Eliane de Vargas por intermédio deste, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Tudo para atender aos 505 alunos do Ensino infantil nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 18.920,70 (dezoito mil novecentos e vinte reais e setenta centavos).

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 17h00min do dia 29 de novembro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 30 de novembro de 2022, pontualmente às 08h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69)3919-7055 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 17 de novembro de 2022.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar

EDITAL 002/2022

A Presidente do Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 005/2022, os elementos de despesas (material de expediente) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 61161 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 29/10/2022 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através do telefone (69)3919-7055. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;

- c) Prazo de validade da proposta;
d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente nº 61161 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 29/11/2022 às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena- Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);

2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto

Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326

Edital 002/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 30/11/2022 às 08h00min, na Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, CNPJ nº 03.145.911/0001-03, Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos

presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 002/2022 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição Material de expediente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. Do Edital 002/2022 escolas Abílio Juliano Nicolielo Neto situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos

Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- adiar a data de abertura da presente Licitação.
- alterar as condições de cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2 A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 17 de novembro de 2022.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Eliziane Márcia Baron
Tesoureira do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001,002,003 004 005 006 007,008, 009, 010/2022.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando adquirir um nos termos simplificados. O termo 001/2022, FERRAMENTAS – Escada alumínio de abrir e extensiva (5mt), carriola 55 LT, enxada com cabo, enxadão com cabo, pá com cabo, rastelo com cabo, cavadeira boca de lobo c/ cabo, jogo de chave completo e alicate. O termo 002/2022 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Colete infantil masculino futebol. 003/2022 MATERIAL DE

PROCESSAMENTO DE DADOS - toner brother tn 1060, toner brother tn b021, toner impressora multifuncional brother tn880/tn3472, fotocondutor brother, HD externo 1 TERA, impressora colorida ecotank, kit refil de tinta, mouse s/ fio. O termo 004/2022 MATERIAIS DE EXPEDIENTE - Caixa de sulfite A4 com 10. 005/2022 VÍDEO E FOTO /MATERIAL PERMANENTE - televisão 55, geladeira, tablete. O termo 006/2022 MATERIAL DE EXPEDIENTE banners silabário complexo, banner silabário simples, banner didático sílaba silabário simples cursivo, banner pedagógico alfabeto 4 tipos de letras cursiva e bastão, banner simples números de 0 a 100. O termo 007/2022 MATERIAIS EDUCATIVO - ditado silábico mudo, números com pino, qual é a palavra, vira letra, loto leitura, jogo uno, dominó cores (MDF), dominó animais (MDF), jogo xadrez grande 30x30, caixa material dourado de 1.111 peças, jogo de dominó grande 28 peças (tipo osso). O termo 008/2022 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas. O termo 009/2022 MOBILIÁRIO GERAL - Armário de aço com 04 prateleiras 1.98x1.18x40cm, mesa redonda de 1.80cm. O termo 010/2022 MATERIAL HOSPITALAR - Aparelho de pressão digital automático de braço. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: José Honório Ramos Nº 1797 Bairro: parque Cidade Jardim II, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 18h00min e até as 10h00minu do dia 25/11/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022, pontualmente às 12:00h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de novembro de 2022.

Maria Luzenilda Silva Lima
Presidente do Conselho Escolar

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 75 e seus incisos, a vista do parecer jurídico resolve:

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- Processo nº. 136/2022;
- Licitação nº. 15/2022;
- Modalidade Inexigibilidade; Pagamento de taxa de inscrição para participação no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado em Brasília/DF, nos dias 30/11, 01 e 02/12/2022, para membro do Conselho Administrativo e Financeiro (Daysilane Lucia da Silva Alencar) e Conselho Fiscal do IPMV (Anderson Batista Nichio e Ivanilda Pinheiro de Godoy)
- Objeto Homologado

- Fornecedor e Valores declarados Vencedores:
 - Empresa: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM;
 - CNPJ nº.: 29.184.280/0001-17;
 - Valor Total Homologado – R\$ 2.507,50.

Vilhena, 18 de novembro de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**